



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 08/06/2026
CERT-12901

REQUERIMENTO

THADS SERVIÇOS LTDA

com CNPJ (MF) 27.120.037/0001-00, Inscrição Estadual n.º
170.084.668.113 com sede à Av.: BARÃO DO RIO BRANCO/CENTRO
Nº 1459-SLJ SALA A representado(a) por RICARDO SOUSA BORELLI
abaixo assinado, nº CPF 304.833.868-39 Residente a RUA PARAÍBA Nº 492
BAIRRO: BENFICA AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 08/06/2026

RICARDO SOUSA BORELLI

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (08) Oito Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Seis.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 90 dias.

Gislaine Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico

Nara A. R. Monteiro
Setor de Cadastro e Tributação

Assinado por NARA ADRIANA RAMOS MONTEIRO (Senha), GISLAINE APARECIDA ASTI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://andradinaweb.novoserv.com.br:444/Assinador/verificacao.aspx?d2fa22c-328e-4ba0-a3ab-d7d2898357bf>

Prova de Autenticidade válida até 07/09/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/06/2026 11:10:20 que o documento de hash (SHA-256)
1ea0c72e427cddd5a0c5a462513ba7f3a12e3e3d8491882994d532dd678e2b46 foi validado em 09/06/2026 10:45:53 através da transação blockchain
0xcca2b545b21c98dfff9490bd483bfa75bca31cb8f39d2fe0a7e68675b9c0250e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 320833)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/09/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1ea0c72e427cddd5a0c5a462513ba7f3a12e3e3d8491882994d532dd678e2b46** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **320833** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Certidão Municipal Thads 08-09-2026**", cujo assunto é descrito como "**Certidão Municipal Thads 08-09-2026**", faz prova de que em **09/06/2026 10:25:45**, o responsável **Dial - Comunicação e Consultoria em Gestão de Documentos Ltda (17.160.828/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dial - Comunicação e Consultoria em Gestão de Documentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/06/2026 11:10:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xcca2b545b21c98dfff9490bd483bfa75bca31cb8f39d2fe0a7e68675b9c0250e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

